



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 529/PMMA/2.006, DE 23 DE JANEIRO DE 2.006.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**, proveniente do **Convênio N° 087/05/JG/DEVOP-RO**, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com as especificações abaixo:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.005.04.122.007 – Gestão de Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano

02.005.04.122.0007.2.093 – Recuperação de Estradas Vicinais

33.90.30.01 – Material de Consumo – Geral

R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

33.90.30.02 – Material de Consumo – combustível

R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028